



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.792, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Francisco Sá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Francisco Sá.

Art. 2º. São objetivos da Escola do Legislativo:

- I - capacitar os servidores da Câmara Municipal, os cidadãos de Francisco Sá e seus agentes políticos;
- II - aproximar a Câmara Municipal dos cidadãos de Francisco Sá;
- III - promover o intercâmbio de informações com a população e entre os agentes políticos;
- IV - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
- V - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;
- VI - abrir espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;
- VII - oferecer ao parlamentar e ao servidor suporte de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;
- VIII - estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas e ou privadas objetivando capacitação e desenvolvimento regional.

Art. 3º. Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobrir as despesas de implantação e manutenção da Escola do Legislativo.

Art. 4º. Fica o presidente da Câmara Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnico-pedagógico com instituições públicas e ou privadas, Câmaras, faculdades para a implantação e funcionamento da Escola do legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 5º. A Mesa da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta lei e estabelecerá o Regimento Interno da Escola.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais,
aos 25 dias do mês de novembro de 2021.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por esta Lei Certificamos, Declaramos por os devidos fins legais e administrativos, que na data de 25 de novembro de 2021 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei lavrada no quadro (de avisos em série) da Prefeitura Municipal e instrumento legal nº 1.192/2021 que dispõe sobre: Criação de Escola de Regimento da Câmara Municipal

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

25 / Novembro / 2021



Nome:
Função:
Matrícula (na carteira):

Bruna Xavier Rocha Ferreira
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 8996
Pref. Mun. de Francisco Sá/MG